

# **AUDITORIA OPERACIONAL PUBLICIDADE LEGAL**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 04/2013**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO  
AUDITORIA INTERNA

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**UNIDADE:** Diretoria de Negócios e Serviços - Gerência de Publicidade Legal e Gerência de Atendimento/Coordenação de Gestão de Contratos de Receita

**TEMA:** Avaliação das atividades relacionadas à publicidade legal.

**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria Operacional

**FORMA DE AUDITORIA:** Direta Completa

**PERÍODO DOS EXAMES:** 28/01/2013 a 19/04/2013

Com base nas informações consignadas no documento acima referenciado, apresentamos a seguir as constatações levantadas pela AUDIN, no sentido de subsidiar o processo de tomada de decisão pela administração da empresa e favorecer o acompanhamento da evolução das situações:

## I – CONSTATAÇÕES

### 1. Ausência de rotina sistematizada de registro e atualização de riscos

No que se refere à avaliação dos riscos, as unidades têm compreensão dos riscos e seus impactos relacionados aos processos de trabalho, identificam os procedimentos de maior significância e vulnerabilidade e adotam medidas de controle, à exceção daqueles relacionados ao Portal de Publicidade, que extrapolam sua competência. Não possuem, contudo, uma rotina regular e sistematizada de registros e atualização periódica desses riscos, o que deve ser providenciado.

Verificamos ainda que o assunto "Gestão de Riscos" não é disseminado no âmbito da Empresa, sendo que as unidades não receberam demandas nem orientação da Administração sobre esse tema. Os procedimentos de controles existentes são implantados de acordo com a necessidade das áreas, sem uma orientação formal sobre os procedimentos a serem observados.

## **2. Ausência de Norma de Comercialização**

A EBC não disponibiliza aos empregados que atuam na atividade de publicidade legal normativos internos atualizados, o que não é recomendável em função dos riscos decorrentes da falta de padronização dos procedimentos.

Em que pese ter sido registrado, em resposta ao Relatório de Auditoria nº 27/2010 que tramitava a Norma nº 501 que tratava dos procedimentos de comercialização da EBC, aí inseridas as atividades de publicidade legal, até a presente data essa norma não foi aprovada pela empresa. O normativo vigente é de 1996, editado pela Radiobrás (Norma 207, aprovada pelas Resoluções nºs 123/96 e 154/97).

## **3. Deficiências no Portal de Publicidade Legal (PPL)**

Alega a unidade que o sistema do Portal de Publicidade Legal não atende satisfatoriamente as necessidades da área, o qual tem apresentados vários e graves problemas, desde a não disponibilização de relatórios gerenciais, não interação entre o contratante e a EBC, entre a área jurídica e a financeira até o desaparecimento de cadastros de clientes, de Pedido de Inserção (PI) e de usuários de veículos, o que causam dificuldades operacionais e atrasos na execução dos serviços.

Diante desses problemas conclui-se que o sistema não inspira confiabilidade e percebe-se, diante dos relatos, a falta de eficácia, eficiência e economicidade, considerando que o objetivo da contratação e os benefícios esperados não foram atingidos, pois os problemas que motivaram a contratação não foram solucionados, apesar do dispêndio de R\$ 616.830,57.

## **4. Impropriedades no processo de contratação do PPL**

a) falta de providências por parte dos co-gestores e da administração quanto ao vencimento do contrato sem a conclusão dos serviços;

b) ausência de manifestação da Administração quanto à recomendação da área jurídica de que, tendo vencido o contrato, as atividades não poderiam ser retomadas;

c) retomada dos trabalhos sem cobertura contratual;

d) despacho da área jurídica em outubro/2010 para que as partes envolvidas se manifestassem acerca do efetivo cumprimento do objeto do contrato, quando o próprio jurídico já afirmara não ser possível a retomada dos trabalhos;

e) aprovação do sistema por parte das áreas envolvidas que declaram que o sistema estava apto para implantação e aceite definitivo dos serviços em dezembro/2010 quando o contrato já estava vencido desde junho/2008.

## **5. Aquisição de sistema inadequado**

As justificativas apresentadas pela SUCOM transcritas no subitem 2.1.3 do Tópico IV do Relatório demonstram que não foram seguidos padrões recomendáveis e boas práticas de desenvolvimento do sistema de publicidade legal contratado pela EBC.

Segundo registra a SUCOM, desde o início de 2012, apenas um ano após a implantação do sistema, começaram a surgir problemas recorrentes de perda de

dados, quando também foram identificadas 90 funcionalidades necessárias e não contempladas pelo software atual.

Apesar disso o sistema foi considerado apto tecnológica e estruturalmente pela então DITIC, sendo que a SUCOM informou em novembro/2011 que faltavam apenas relatórios gerenciais e operacionais.

## **6. Ausência de plano de contingência**

Na eventualidade de interrupção do sistema da PPL que demande maior tempo para identificação e solução por parte da SUCOM, a atividade é interrompida e os clientes deixam de ser atendidos. Não existe um plano de contingência para assegurar a continuidade da atividade, ainda que parcialmente. Considerando que o novo portal em desenvolvimento pela SUCOM tem previsão para conclusão somente em dezembro de 2013, há a necessidade de ser concebido um plano alternativo de atendimento, mediante parceria SUCOM e Diretoria de Negócios e Serviços.

## **7. Ausência de manutenção de equipamentos**

As cinco impressoras existentes na Gerência de Publicidade Legal, das quais duas paradas, não dispõem de manutenção em razão da inexistência de contrato para esse fim, apesar das solicitações formalizadas em 2011 e 2012 (RMS 005/2011 - manutenção de impressora colorida Lexmark C 920 e RMS 01/2012 - manutenção de impressora Ploter OCE TDS 700). Das três em operação, uma é ploter, sem reserva, essencial para a conferência de balanços.

Segundo informações prestadas pela SUCOM, o Processo nº 517/2012, em tramitação na empresa, que trata de contratação de assistência técnica de impressoras, contempla as impressoras da Gerência de Publicidade. O referido processo se encontra em fase de licitação.

No que se refere aos computadores, foi registrado que carecem de atualização.

## **8. Renovação de contrato com clientes inadimplentes**

Com base na análise dos processos verificamos que eventual inadimplência não tem sido impeditivo para celebração de contrato ou de termo aditivo, demonstrando que a Empresa continua a prestar serviços para clientes em situação de inadimplência. Além disso, não é feito monitoramento dos pagamentos durante a execução do contrato e desta forma um contrato cujo cliente não tinha débito no ato da sua assinatura ou do termo aditivo e que passou à condição de inadimplente, mesmo assim continuará a ter publicações efetuadas pela EBC, contrariando previsão contratual de suspensão dos serviços por atraso dos pagamentos devidos.

## **9. Demora na regularização da situação contratual**

Conforme detalhado nos itens 4.3.2 e 5.9 do relatório, que trata da análise do processo de contratação com o Banco do Brasil, verifica-se que permanece situação irregular de vigência contratual, bem como reversão àquele Banco de 5% sobre o valor faturado com publicidade legal, cujo percentual é deduzido da comissão a que a EBC faz jus pelo agenciamento dos serviços, contrariando o disposto no Acórdão TCU nº 1582/2005, que pacificou o entendimento de que o desconto a ser revertido pela EBC aos clientes deve ser “zero”. Várias tentativas foram apresentadas pela

EBC na busca da solução desse impasse, desde 2005, sem sucesso até a presente data.

Assim, o desconto continua a ser concedido com base em contrato celebrado cuja vigência extrapola 12 anos, que contém cláusula imprecisa de vigência e concede tratamento diferenciado a este único cliente.

## **II – RECOMENDAÇÕES**

Com vistas a facilitar o aprimoramento dos processos de trabalho objeto desta auditoria, apresentamos as seguintes recomendações com indicação dos itens de constatação específicos:

- 1)** Atualizar regularmente os riscos identificados, de forma a manter permanente monitoramento das atividades sob o enfoque de riscos (itens 4.1.1 e 5.1 deste Relatório).
- 2)** Agilizar a aprovação da norma de comercialização que se encontra em tramitação desde 2010, ainda pendente de aprovação pelas áreas competentes da Empresa (itens 4.1.1 e 5.2).
- 3)** Agilizar o processo de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras que atendem à Gerência de Publicidade Legal e de outras áreas da empresa, bem como dotar as unidades de equipamentos mais atualizados (itens 4.1.1 e 5.7).
- 4)** Apurar possíveis falhas na implementação do Portal de Publicidade Legal, em razão do significativo investimento de recursos financeiros e humanos para seu desenvolvimento, o qual, apenas dois anos após sua implantação foi considerado insatisfatório (itens 4.2.1, 5.3, 5.4 e 5.5).
- 5)** Agilizar a implantação dos projetos já idealizados pela SUCOM para oferecer maior segurança ao sistema Portal de Publicidade Legal, conforme registros constantes do Memorando SUCOM nº 053/2013 (item 4.2.2.1).
- 6)** Instituir processo de gerenciamento de riscos corporativos, a ser conduzido pela alta direção da Empresa, o que possibilitará aos administradores tratar as incertezas e os riscos com eficácia, definindo dentre os processos da empresa, aqueles que merecerão maior atenção sob o aspecto de riscos. Sugere-se que o assunto seja disseminado no âmbito da empresa (item 4.2.2 e 5.1).
- 7)** Desenvolver plano de contingência que permita a continuidade do atendimento aos clientes da publicidade legal caso seja apresentada falha no sistema cuja solução demande maior tempo para solução (item 4.2.2 e 5.6).
- 8)** Envidar esforços no sentido de agilizar a conclusão do novo Portal de Publicidade Legal buscando garantir que a tecnologia utilizada seja a mais adequada e que sejam seguidos os padrões recomendáveis e as boas práticas de desenvolvimento (item 4.2.3).
- 9)** Instituir sistemática de celebração de contrato e de termos aditivos somente com clientes adimplentes com a Empresa, de forma a assegurar a contraprestação financeira pelos serviços executados (item 4.3.1 e 5.8).

**10)** Intensificar as ações de cobrança dos clientes inadimplentes utilizando todas as medidas legais cabíveis visando o recebimento. Caso não se obtenha êxito, observar dispositivo contratual que prevê a suspensão da execução dos serviços, podendo-se ainda promover a inclusão desses clientes no CADIN (item 4.3.1 e 5.8).

**11)** Agilizar as tratativas com o Banco do Brasil visando solucionar, em definitivo, a questão do instrumento contratual celebrado em 2000 sem definição de data final e o desconto concedido de 5% sobre as publicações efetuadas. O assunto deverá ser tratado em nível hierárquico que permita a tomada de decisão, em razão dos prejuízos financeiros causados à EBC e do descumprimento do Acórdão TCU 1582/2005, que entendeu que os desconto revertido aos clientes deve ser “zero” (itens 4.3.2 e 5.9).

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados das análises indicam que apesar das dificuldades enfrentadas pela Gerência de Publicidade Legal e pela Gerência de Atendimento/Coordenação de Gestão de Contratos de Receita na execução das atividades diárias, decorrentes do funcionamento deficiente do Portal de Publicidade, as unidades têm viabilizado a distribuição da publicidade legal dos órgãos da Administração Pública Federal, que é competência da EBC.

Cabe registrar que os trabalhos desenvolvidos pelas unidades têm papel decisivo para o atingimento dos objetivos previstos no planejamento estratégico da Empresa, sob a perspectiva de resultados da plataforma Captação: obter superávit financeiro; fortalecer a marca EBC; buscar qualidade na oferta de produtos e serviços; e buscar eficiência no atendimento. Portanto dar condições e ferramentas de trabalho adequadas aos servidores que atuam na área de captação e atendimento aos clientes constitui uma ação concreta na busca desses resultados.

Verificamos que as unidades vêm buscando a identificação e a captação de novos clientes, mas para que possam atender a essa nova demanda com segurança, qualidade e agilidade é imprescindível que disponham de ferramentas de trabalho e sistema informatizado que atendam suas necessidades. A execução dos trabalhos na forma e nas condições praticadas tem colocado a atividade em constante exposição a riscos. Há que se considerar que diante da instabilidade do atual sistema e que os problemas tendem a se agravar com o decorrer do tempo, a SUCOM (em que pese enfrentar problemas relacionados à redução de equipes e de equipamentos), deve buscar formas de agilizar a conclusão do desenvolvimento do novo sistema.

Visando incrementar a receita própria a EBC deve buscar resolver em definitivo a situação irregular de reversão, para o Banco do Brasil, de 5% sobre os valores faturados, cumprindo orientação já manifestadas pelo TCU, Ciset, Secom, DiJur e Audin, dando fim ao prejuízo financeiro que essa situação tem provocado ao longo dos anos.

De igual modo é de fundamental importância a instituição de sistemática de celebração de contratos e termos aditivos somente com clientes adimplentes com a EBC, regra que deverá constar da norma de comercialização pendente de aprovação pelas áreas competentes da Empresa desde 2010, apesar de considerada essencial para a realização das atividades.

No que se refere aos clientes inadimplentes, ações devem ser adotadas visando a busca da regularização das pendências financeiras sendo que, esgotadas todas as tratativas possíveis, resta a alternativa de inscrição dos clientes no CADIN além da suspensão da execução dos serviços como últimos recursos para obter a contrapartida pelos serviços prestados e incremento da receita própria.

Quanto aos aspectos de segurança do sistema de publicidade legal, além das medidas já adotadas pela SUCOM, há necessidade de implantar projetos específicos de garantia de seu funcionamento, já idealizados por aquela Unidade. Além disso, e tendo em vista que o novo sistema em desenvolvimento será concluído somente em dezembro, deve ser concebido pela DINES e SUCOM um plano de contingência que permita a continuidade do atendimento aos clientes da publicidade legal caso seja apresentada falha no sistema cuja solução demande maior tempo para solução.

Além disso, recomendamos apurar possíveis falhas na implementação do Portal de Publicidade Legal, em razão do significativo investimento de recursos financeiros e humanos para seu desenvolvimento, o qual, apenas dois anos após sua implantação foi considerado insatisfatório e já demandou a necessidade de desenvolvimento de novo sistema.

Sugere-se que este relatório e o respectivo Sumário Executivo sejam enviados às seguintes áreas:

- i) DINES, para conhecimento e adoção das medidas que julgar pertinentes em relação às recomendações 1, 4, 7, 9, 10 e 11;
- ii) SUCOM para adoção de medidas que julgar cabíveis referente às recomendações 5, 7 e 8;
- iii) DIAFI, para conhecimento e adoção das medidas que julgar cabíveis quanto as recomendações 3 e 10;
- v) Secretaria Executiva, para conhecimento deste relatório e adoção das medidas relacionadas a recomendação 2;

Por fim, sugerimos o encaminhamento destes documentos aos Conselhos de Administração e Fiscal para apreciação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de maio de 2013.

**Antônio Gerardo de O. Junior**  
ACP Contabilidade

**Luiz Eduardo Speck de Mello**  
ACP Contabilidade

**Dilmar Durães de Oliveira Junior**  
ACP Administração

**Laurita Garcia de Oliveira**  
Auditora-Adjunta

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 10 de maio de 2013.

**Antônio Fúcio de Mendonça Neto**  
Auditor-Chefe